

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PROCESSO N°. 396 / 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

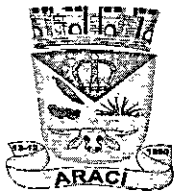
PARA

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL(AIS) DE SAÚDE.

INEXIGIBILIDADE N° I100/2026EMP

(Fundamentação Legal, Art. 74 Inciso IV da Lei n° 14.133/2021)

O Processo em epígrafe contém 71 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000001

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 396/2024-FMS

Assunto: Credenciamento de serviços da área de saúde

1. OBJETO: Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica disponibilização de profissional médico(a), com prestação de serviço em Pediatria com formação em Neuropediatria item 64 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

2. OBJETIVO – Credenciamento de serviços médicos de apoio diagnóstico para fins de possíveis contratações para atendimentos aos Programas e projetos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de ARACI – BA.

3. FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes de cada serviço deverão onerar o elemento e fonte relacionada ao mesmo no Orçamento.

4 – DO VALOR DOS SERVIÇOS – Estabelecidos na Tabela de preços do FMS – ARACI – BA, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em Reunião ocorrido no ano de 2019, por unanimidade, respeitados os valores médios regionais.

5 – FORMA DE PAGAMENTO - Mensal, 10 (dez) dias após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio da Secretaria de Saúde.

6 – DO PRAZO AJUSTE - O prazo de vigência do CREDENCIAMENTO será a contar da sua assinatura, com término em 31/12/2026, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da legislação em vigor.

7 – DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Havendo prorrogação do prazo ajuste por igual período, a empresa CREDENCIADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições, valores e formas de pagamento o aditamento ajuste.

08 – DO REAJUSTE - Na forma da Lei Federal nº 10.192/2001, os valores CREDENCIADOS somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses de CREDENCIAMENTO, desde que devidamente prorrogado, com base no INPC. Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos credenciados, respeitados os preços médios praticados na região.

Araci/BA, xx de xx de 2026

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO

Gestora do FMS

000002

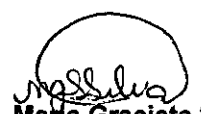
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO CREDENCIAMENTO
EDITAL Nº 001/2024**

Ao dia 31 de Julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 15h00min horas reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde, deste município, nomeada pelo Senhora Prefeita, através da **Portaria Municipal nº 2.194 de 25 de Novembro de 2024**, formada pelos seguintes membros: **Ângela Lima Oliveira e Maria Graciete Souza da Silva** para abertura e julgamento da documentação de habilitação, referente ao Credenciamento de Serviços de Saúde que é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores realizadas de acordo com as cláusulas do Edital – nº 001/2024 e seus anexos. Aberta a Reunião a comissão especial foi convocada, tendo comparecido os membros abaixo assinados. Adiante foi atestada a inviolabilidade do envelope pelos presentes, sendo posteriormente aberto Credenciado Pessoa Jurídica: **CLINICA MEDICA DR DALILA SANTANA CABRAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.457.353/0001-16, situada no Distrito de Creguenhem, nº S/N, Zona Rural, Tucano Bahia, CEP: 48.790-000 neste ato, representado por, Sr.^a Dalila Santana Cabral médica, portador da cédula de identidade nº 07015696730 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 032.080.415-19, inscrito no CRM-BA da nº 38583, residente e domiciliada em Tucano. Credenciada para Prestação de Serviço Médico Pediatra com Formação em Neuropediatria. Item 065 do edital de credenciamento 001/2024. Não sendo registrados protestos ou recursos quanto aos atos praticados e decisões desta Comissão e nada mais havendo a registrar deu por encerrada a reunião às 17:00 horas determinando ainda o envio de todo o Processo a Senhora Prefeita **Maria Betivânia Lima da Silva**, para a devida homologação e adjudicação, onde para fins de direito lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta.

Araci – Bahia 30 de Julho de 2026


Ângela Lima Oliveira
Membro
Maria Graciete Souza da Silva
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:09.291.555/0001-04 E-mail: saude.araci@gmail.com



000003

Em Araci, 30 de Julho 2026

SMS Ofício n 18/2026

Exmo. Sr.^a Maria Betivânia Lima da Silva

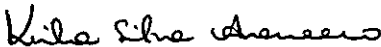
REFERENTE À: Solicitação de Contratação de Serviços de Profissionais Credenciados.
Senhora Prefeita,
Considerando,

1. Que o Credenciamento é ato administrativo de chamamento público para pré-qualificar profissionais de nível superior e empresas para prestação de serviços temporários, mediante contratação por tempo determinado, na execução serviços, atividades e ações da área de saúde, observando situações de excepcional interesse público a serem atendidas.
 2. Que o Município de Araci realizou Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde Regido pelo Edital **001/2024**, tendo sido assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento;
 3. Que conforme Art. 1º, §1º do **Decreto Municipal "NE" Nº 1147/2023 de 04 de Julho de 2023**, a contratação de profissionais credenciados será efetivada com fundamento no *caput* do art. 74 da Lei Federal 14.133/21, quando a ausência de detentor de cargo efetivo, equivalente à categoria profissional objeto do contrato, possa provocar prejuízos à saúde da população.
 4. Ata de Credenciamento do dia 30 de Julho de 2026 referente ao edital de Credenciamento **Nº 001/2024** que determinou que o credenciamento de Médico Pessoa Jurídica: **CLINICA MEDICA DR DALILA SANTANA CABRAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.457.353/0001-16, situada no Distrito de Creguenhem, nº S/N, Zona Rural, Tucano Bahia, CEP: 48.790-000 neste ato, representado pela o Sr^a Dalila Santana Cabral médica, portador da cédula de identidade nº 07015696730 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 032.080.415-19, inscrito no CRM-BA da nº 38583, residente e domiciliada em Tucano. Por meio deste ofício foi devidamente credenciada por atender a todas as exigências editalícias, servimos-nos do presente para solicitar a contratação de Serviço. Prestação de Serviço Medico Pediatra com Formação emm Neuropediatria.Item 065, conforme edital de credenciamento 001/2024.
1. Prestador de Serviços: **CLINICA MEDICA DR DALILA SANTANA CABRAL LTDA**
 2. Cnpj: 46.457.353/0001-16
 3. Representante Médico: Dalila Santana Cabral
 4. CRM-BA: 38583
 5. Serviços a serem Contratados: Prestação de Serviço Medico Pediatra com Formação emm Neuropediatria.Item 065.
 6. Valor mês R\$8.000,00

VIGÊNCIA: Agosto a 31 de Dezembro de 2026

1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11300
2. UNIDADE: 13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .
3. Atividade: 10.302.003.2.316 – Gestão e Manutenção das Ações – FMS
4. Elementos de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços e Manutenção Terceiros Pessoas Jurídica
5. Fonte de recursos 500 – 600

Dada a grande importância do assunto, pedimos urgência no atendimento desta solicitação.


Keila Silva Anunciação
Secretária Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**PORTARIA Nº 2.194 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024****Reestrutura Comissão Especial Responsável pelo
Credenciamento de Prestadores e Serviços de Saúde
para atenderem ao Município de Araci/BA.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso legal de suas atribuições e considerando os princípios que norteiam os Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Saúde de ARACI-Bahia,

CONSIDERANDO, que o Credenciamento de serviços de saúde, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 0082 de 06 de Janeiro de 2021, visa mediar a contratação de Prestadores de Serviços e Ações de Saúde que são essenciais à manutenção da vida e preservação da saúde, devendo ser de prestação continuada;

CONSIDERANDO, a necessidade de atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, requerendo que seja feito Credenciamento para contratar prestadores de serviços na área de saúde, em regime complementar ao Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Reestrutura a Comissão Especial de Credenciamento, para realizar a análise documental e as verificações necessárias à habilitação de Pessoas Físicas e Jurídicas, para prestação de Serviços de Saúde, notadamente no que tange a verificar a perfeita realização do certame nos termos do Edital de Credenciamento e apontar eventuais inobservâncias relevantes, a fim de corrigi-las e/ou preveni-las;

Art. 2º - A Comissão Especial passará a ser integrada pelos seguintes Servidores, sob a presidência do primeiro designado:

I – ANGELA LIMA OLIVEIRA – Coordenadora de Faturamento e Contas Médicas;

II – ELIZANGELA RIBEIRO DOS SANTOS – Supervisor em Ações de Saúde I;

III – MARIA GRACIETE SOUZA DA SILVA – Coordenadora de Recursos Humanos Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação data, revogada a disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Araci-Bahia, 25 novembro de 2024.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedINDAP - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: SR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA MEDICA DR DALILA SANTANA CABRAL LTDA
CNPJ: 46.457.353/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:56:05 do dia 10/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2026.

Código de controle da certidão: **E420.6A9E.BD24.D0E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.457.353/0001-16
Razão social: CLINICA MEDICA DR DALILA SANTANA CABRAL LTDA
Endereço: DIS CREGUENHEM SN SALA/ ZONA RURAL / TUCANO / BA / 48790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2026 a 25/08/2026

Certificação Número: 2026072706465970977702

Informação obtida em 07/08/2026 09:46:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20263775369

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	46.457.353/0001-16

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/08/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA DR DALILA SANTANA CABRAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.457.353/0001-16

Certidão nº: 67704148/2026

Expedição: 07/08/2026, às 09:47:55

Validade: 03/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA DR DALILA SANTANA CABRAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.457.353/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Município de Tucano**

Departamento de Tributos

Praça Pio Miranda, nº 46, Centro, CEP: 48790-000 - Tucano / BA

Contatos: Tel.: (75) 3272-2181 E-mail: tributos@tucano.ba.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL

CLINICA MEDICA DR DALILA
SANTANA CABRAL LTDA

CPF/CNPJ

46.457.353/0001-16

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

13602467900192

FONE/FAX

7599039304

E-MAIL

vipcontas@bol.com.br

ENDEREÇO

DISTRITO CREGUENHEM, SN

DADOS DA CERTIDÃO

CERTIFICAMOS que, verificando os registros de controles dos créditos relativos aos tributos de competência da administração municipal, constatamos que não constam DÉBITOS TRIBUTÁRIOS pendentes de pagamento em nome do sujeito passivo supracitado até a presente data.

Fica ressalvado o direito do Município de apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade informada.



Código de Validação: 25baab525e11e282e58f2d1b11e6993e

Número do Documento: 469

Emissão: 10/07/2026

Validade: 09/08/2026

*Documento emitido eletronicamente com fundamento na legislação municipal vigente.**A autenticidade deste documento pode ser verificada através da leitura do QR Code.*

000011



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BAHIA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
DALILA SANTANA CABRAL

CRM/UF
38583/BA

FILIAÇÃO
MARIA AGILDE SANTANA CABRAL
GILBERTO MIRANDA CABRAL

DATA DE INSCRIÇÃO **VIA**
02/12/2021 01

Dalila Santana Cabral
ASSINATURA DO PORTADOR



000012

CPF 032.080.415-19	IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR 07015696730 / DETRAN-BA	
TÍTULO DE ELEITOR 101705060590	SEÇÃO 0048	ZONA 080
DATA DE NASCIMENTO 04/09/1984	NATURALIDADE TUCANO-BA	
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO SALVADOR-BA 08/12/2021		
529627		


ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/78.

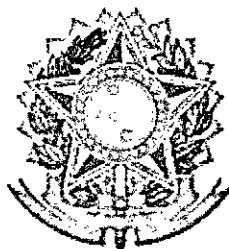
QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN[illegible]

I<BRA070156967<308<<<<<<<<<<
8409045F3506189BRA<<<<<<<<<2
DALILA<<SANTANA<CABRAL<<<<<<<



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

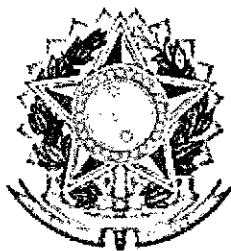
CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. DALILA SANTANA CABRAL** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, sob o número 38583, desde 02/12/2021, estando quite com o exercício de 2026.

Salvador, 16 de julho de 2026

Certidão emitida no dia 16 de julho de 2026. Válida até o dia 31 de março de 2027.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <https://portal.cfm.org.br/servicos-para-medicos/certidao>, por meio do código **HUTJUD**.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. DALILA SANTANA CABRAL** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, sob o número 38583, desde 02/12/2021, estando quite com o exercício de 2026.

Salvador, 10 de abril de 2026

Certidão emitida no dia 10 de abril de 2026. Válida até o dia 31 de março de 2027.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **H56G6Q**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

DESPACHO

Processo nº 23108.967112/2018-87

Interessado: Dalila Santana Cabral

DE ORDEM DO PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO,

À COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR / PROEG / UFMT

Considerando o Parecer nº 455/2021/FM - REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA MÉDICO / COMISSÃO - FM;

Considerando a Decisão nº 654/FM/2021 - DIREÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA / UFMT, que aprova a Revalidação de Diploma do requerente **DALILA SANTANA CABRAL**.

AUTORIZAMOS à solicitação, desde que obedecida todas as normas legais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FLORISVALDO FERNANDES DOS SANTOS**, Coordenador(a) de Ensino de Graduação - CEG/PROEG - UFMT, em 09/11/2021, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

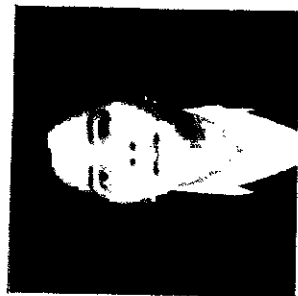


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4139633** e o código CRC **19098CA7**.



Al haber cumplido con todos los requisitos previstos por ley y estatutos de esta universidad,

El Rector de la Universidad de Aquino - Bolivia
en uso de las facultades que le han sido conferidas, expide a favor de



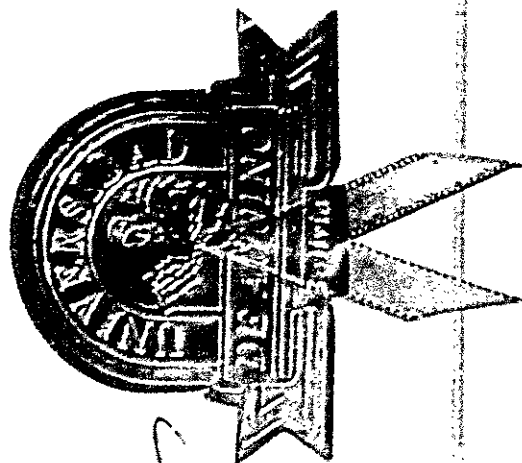
DALILA SANTANA CABRAL

el presente Diploma Académico en grado de:

MÉDICO CIRUJANO

En cumplimiento al artículo 94, parágrafo II de la Constitución Política del Estado y al artículo 59 numeral 4) de la Ley 070 Avelino Siñani - Elizardo Pérez, se emite el presente Diploma, sellado y refrendado es registrado en los archivos de la UDABOL.

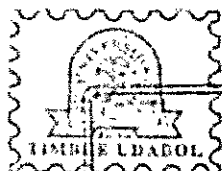
Bolivia, 29 de diciembre de 2016--



Jorge E. Dockweiler Cárdenas MBA
RECTOR
Universidad de Aquino Bolivia - UDABOL



Nº 17092



Inscrito en el "Libro de Registro de Certificados
Título y Diplomas" UDABOL N° 1
De PAULA SANTANA CACERES
Folio N° 27 bajo la Partida N° 2418
La Paz, 29 de Agosto de 2016
UNIVERSIDAD DE AQUINO - BOLIVIA

SE CERTIFICA LA FIRMA
NO EL CONTENIDO
MINISTERIO DE EDUCACION
ARCHIVO Y LEGALIZACIONES

El Ministerio de Educación
certifica que la Firma y rubrica
que aparece en el documento
04 APR 2017
JESSE DOKUN

MINISTERIO DE EDUCACION
BOBILIA

[Signature]
ACADEMIA
INSTITUCIONAL
BOBILIA



[Large Signature]

El Ministerio de Relaciones Exteriores
Vice-ministerio de Gestión Institucional y Consular
Dirección General de Coordinación Institucional y Legalizaciones
CERTIFICA que la firma de:

Bernardo Harris

[Signature]

Guarda similitud con la que cursa en nuestro registro

La Paz - Bolivia, 04 APR. 2017

Se legaliza la firma, no el contenido del documento

[Signature]

Ausberto R. Cortez Riero
Jefe de Unidad
De LEGALIZACIONES
Ministerio de Relaciones Exteriores



EMBAIXADA DO BRASIL LA PAZ - BOLÍVIA



474321MM

Embaixada do Brasil em La Paz
Solicitação nº 410.2.170405-009021

5,00

Reconheço verdadeira, por semelhança, a assinatura neste documento de AUSBERTO RAUL CORTEZ RIVERO - Chefe da Unidade de Legalizações do Ministério das Relações Exteriores, em nome(a) La Paz - Bolívia. E, para constar onde couvier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo deste(a) Embaixada.

LA PAZ, cinco de abril de dois mil e dezessete (05/04/2017)

LEVY SABINO DO NASCIMENTO

1º Vice-Consul

Dependência a Legalização de assinatura consular de acordo com o art. 7º, § 1º do Dec. 2742/2016.
A presente legalização não implica autenticação do teor do documento.



Portaria MEC de Renovação de Recredenciamento Institucional: Nº 1.531, de 14 de dezembro de 2017
Processo de autorização nº, tipo, protocolado em.

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que **Dalila Santana Cabtal**, portador (a) do CPF **03208041519** e do RG **1212991478**, matrícula n.º **2612414**, nascido (a) aos **04/09/1984** em **Tucano-BA**, concluiu o Curso de **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NEUROPEDIATRIA**, em **21/02/2025** nesta IES.

Declaramos ainda que o certificado se encontra em fase de registro, podendo estar pronto no prazo de **90 dias**.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Secretaria Acadêmica Afya Educação Médica, 14 de abril de 2026.

CHAVE DE VALIDAÇÃO



Este documento eletrônico dispensa carimbo e assinatura. Seu conteúdo pode ser validado pelo link de acesso indicado no QRCode ao lado ou diretamente no endereço abaixo utilizando o código:

<https://academico.afya.com.br/Corpore.Net/Source/Rpt-GeradorRelatoriosNet/RM.Rpt.Reports/Anonymous/RptFindReportByGuid.aspx>

3bdf1d0b-2e66-4817-88c2-bdbfc390a90c

[https://academico.afya.com.br/Corpore.Net/Source/Rpt-GeradorRelatoriosNet/RM.Rpt.Reports/Anonymous/RptFindReportByGuid.aspx?uidrel=Controle \[IDRELATORIO\]](https://academico.afya.com.br/Corpore.Net/Source/Rpt-GeradorRelatoriosNet/RM.Rpt.Reports/Anonymous/RptFindReportByGuid.aspx?uidrel=Controle%5BIDRELATORIO%5D) fora da ordem de execução.

AFYA EDUCAÇÃO MÉDICA SALVADOR

Afya Educação Médica Salvador

Av. Tancredo Neves, nº 1.367 - Edifício Civil Trade, Sala 101 a 704 - Cep; 41820-021 - Salvador/BA

CNPJ nº 23.399.329/0015-78



DALILA SANTANA CABRAL

MÉDICA

CRM: 38583 / BA

Telefone: (75) 99903-9304

E-mail: dalila.santana04@hotmail.com

DADOS PESSOAIS

Endereço: Rua Beija Flor Rubin, Nº 23, Centro, Condomínio Amadeu, CEP 48790-000, Tucano-BA.

CPF: 032.080.415-19 RG: 1212991478 SSP/BA

Data de nascimento: 04/09/1984

Sexo: Feminino Estado civil: Solteira

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- 2004 Segundo Grau na Escola Luís Eduardo Magalhães
- 2017 Graduada em Medicina pela Universidade Aquino Bolívia – UDABOL
- 2019 Pós-Graduada em Saúde da Família e Comunidade pela Universidade Federal da Bahia
- 2021 Revalidada pela Universidade Federal do Mato Grosso
- 2024 Pós-Graduada em Pediatria pelo IBCMED
- 2025 Pós-Graduada em Neuropediatria pela IPMED

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

- Eventos Agudos em Saúde Mental
- Covid 19: Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus na Atenção Primária à Saúde
- Ventilação Mecânica Básica
- Abordagem dos Problemas Respiratórios no Adulto mais comuns na Atenção Básica
- 2º Seminário de Terapia Nutricional-Nutriporto

FORMAÇÃO EM ANDAMENTO

- Pós Graduação em UTI Neonatal e Pediátrica – Afya Educação Médica.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2017 – 2019	Programa Mais Médicos Médica da Estratégia da Saúde da Família
2022 – 2026	Hospital Municipal Mariana Penedo Médica na Emergência e Médica Diarista
2023 – 2024	HEMOBA Atendimento em Pediatria
2025 – Atual	Hospital Santa Tereza Atendimento em Pediatria
2025 – Atual	Consultório Policlínica Santana Atendimento em Pediatria
2025 – Atual	Consultório Clínica da Criança Atendimento em Pediatria
2025 – Atual	Consultório Clínica AMO Atendimento em Pediatria
2026 – Atual	Prefeitura de Nova Soure Ambulatório de Neuropediatria
2026 – Atual	Hospital Municipal Mariana Penedo Avaliação Neonatal para Alta Hospitalar
2026 – Atual	Prefeitura de Tucano Ambulatório de Pediatria



CERTIFICADO

A Universidade São Judas Tadeu confere o presente certificado a

Dalila Santana Cabral

RG 1212991478 – SSP-BA, por ter concluído o curso de

Pediatria

(Pós-graduação Lato Sensu - Especialização), realizado no período de
20/08/2022 a 29/09/2024, com carga horária de 1.006 horas.

São Paulo, 14 de outubro de 2024.

Guilherme Martins Ramos Dafion
Diretor

ibcmed | sãojudas
↳ inspirali
Universidade



Disciplina	CH	Situação	Professor	Titulação
Urgência e Emergência	62h	Aprovado	Joelma Gonçalves Martin	Doutorado
Neonatologia	62h	Aprovado	João Cesar Lyra	Doutorado
Respiratório	62h	Aprovado	Joelma Gonçalves Martin	Doutorado
Infecções de Vias Aéreas	62h	Aprovado	Joelma Gonçalves Martin	Mestrado
Gastropediatria	62h	Aprovado	Joelma Gonçalves Martin	Doutorado
Endocrinopediatria	62h	Aprovado	Mário Ferreira Carpi	Doutorado
Imunopediatria	62h	Aprovado	Joelma Gonçalves Martin	Doutorado
Neurologia	62h	Aprovado	Joelma Gonçalves Martin	Doutorado
Cardiologia	31h	Aprovado	Ana Carolina Tineli Bianchini	Doutorado
Crescimento e Desenvolvimento	31h	Aprovado	Ana Carolina Marcos de la Barra	Mestrado
Reumatologia/ Ortopedia	62h	Aprovado	Joelma Gonçalves Martin	Doutorado
Onco Hematologia	62h	Aprovado	Roberto Augusto Plaza Teixeira	Doutorado
PALS	62h	Aprovado	Haroldo Teófilo de Carvalho	Doutorado
CAEP	62h	Aprovado	Marcos Aurélio De Moraes	Doutorado
Atividade Complementar	200h	Aprovado	Joelma Gonçalves Martin	Doutorado

DECLARAÇÃO: Declaramos, para fins de direito, que o curso obedeceu a todas as disposições da Resolução CNE/CES nº 1, de 06/04/2018.
Ato legal de credenciamentoda Universidade São Judas Tadeu: Portaria nº 1.213 de 28 de outubro de 2016.

O critério "aprovado" é aplicado aos participantes que obtiveram conceito satisfatório nos seguintes critérios: frequência mínima de 75% nas atividades (síncronas ou assíncronas) e conceito satisfatório do desempenho nas atividades a distância.

Antônio Augusto Gomes Rodrigues
Secretário Acadêmico

São Paulo, 14 de outubro de 2024.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Grupo Ânima.

Para verificar as assinaturas clique no link: <https://anima.portaldeassinaturas.com.br/verificar/7F7E-2ADA-390D-00D3> ou vá até o site <https://anima.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7F7E-2ADA-390D-00D3



Hash do Documento

C7804A5624AC8E658B06DD8E8A5B47F2FBE624EBB96E2A22F6F1D8F1C117EF0C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/10/2024 é(são) :

☒ GUILHERME MARTINS RAMOS DAFLON - 054.864.007-64 em
16/10/2024 11:18 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ ANTONIO AUGUSTO GOMES RODRIGUES - 061.682.066-63
em 15/10/2024 19:27 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

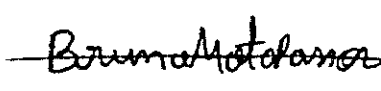
NOME DA EMPRESA	CLINICA MEDICA DR DALILA SANTANA CABRAL LTDA
PROTOCOLO	257469109 - 02/09/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29206843202
CNPJ 46.457.353/0001-16
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29206843202 DE 02/09/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 02/09/2025

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03208041519 - DALILA SANTANA CABRAL - Assinado em 29/08/2025 às 09:15:40



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/09/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206843202 em 02/09/2025

Protocolo 257469109 de 02/09/2025

Nome da empresa CLINICA MEDICA DR DALILA SANTANA CABRAL LTDA NIRE 29206843202

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 225315612945723

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000026

NUMERO DE INSCRIÇÃO 46.457.353/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA DR DALILA SANTANA CABRAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSULTORIO DRA DALILA CABRAL	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO DT CREGUENHEM	NUMERO SN	COMPLEMENTO SALA
-----------------------------	--------------	---------------------

CEP 48.790-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO TUCANO	UF BA
-------------------	-------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VIPCONTAS@BOL.COM.BR	TELEFONE (75) 9903-9304
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/08/2026 às 09:52:23 (data e hora de Brasília).

000027

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA**

DALILA SANTANA CABRAL
CNPJ: 46.457.353/0001-16

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03208041519-DALILA SANTANA CABRAL

DALILA SANTANA CABRAL, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/09/1984, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 032.080.415-19, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07015696730, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SERGIPE, residente e domiciliada no DISTRITO CREGUENHEM, SN, CASA, ZONA RURAL, TUCANO, BA, CEP 48790000, BRASIL. Empresária, registrado sob o nome empresarial **DALILA SANTANA CABRAL**, com sede no DISTRITO CREGUENHEM, S/N, SALA, ZONA RURAL, TUCANO, BA, CEP 48790000, inscrito no CNPJ sob nº 46.457.353/0001-16, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE LIMITADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA, sob o nome empresarial **CLINICA MÉDICA DR DALILA SANTANA CABRAL LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital do Empresário Individual no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) passa a constituir o capital da Sociedade Limitada sendo dividido em 500 (Quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, e totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital totalmente subscrito de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), em moeda corrente nacional, representado por 500 (Quinhentas) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada, totalmente subscrito e integralizado, ficando assim distribuído os sócios em decorrência do aumento do capital social neste ato:

DALILA SANTANA CABRAL, com 500 (Quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) integralizados.

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a Sócia **DALILA SANTANA CABRAL**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigação seja em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros, bem com onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81500002634442

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/09/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206843202 em 02/09/2025

Protocolo 257469109 de 02/09/2025

Nome da empresa CLINICA MEDICA DR DALILA SANTANA CABRAL LTDA NIRE 29206843202

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 225315612945723

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



000028

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03208041519-DALILA SANTANA CABRAL

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA**

CLÁUSULA QUINTA. A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA

CLINICA MÉDICA DR DALILA SANTANA CABRAL LTDA
CNPJ: 46.457.353/0001-16

DALILA SANTANA CABRAL, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/09/1984, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 032.080.415-19, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07015696730, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SERGIPE, residente e domiciliada no DISTRITO CREGUENHEM, SN, CASA, ZONA RURAL, TUCANO, BA, CEP 48790000, BRASIL. Resolve em comum acordo, apresentar o contrato social da SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **CLINICA MÉDICA DR DALILA SANTANA CABRAL LTDA** e tem sede no **DISTRITO CREGUENHEM, S/N, SALA, ZONA RURAL, TUCANO, BA, CEP 48790-000.**

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital totalmente subscrito é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) em moeda corrente nacional, representado por 500 (Quinhentas) quotas de capital, no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada, totalmente integralizado, ficando assim distribuído os sócios:

DALILA SANTANA CABRAL, com 500 (Quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) integralizados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de

Req: 81500002634442

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

02/09/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206843202 em 02/09/2025

Protocolo 257469109 de 02/09/2025

Nome da empresa CLINICA MEDICA DR DALILA SANTANA CABRAL LTDA NIRE 29206843202

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 225315612945723

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA**

preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade empresarial tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

86.30-5-03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

86.30-5-02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a Sócia DALILA SANTANA CABRAL, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigação seja em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros, bem com onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA SÉTIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLÁUSULA OITAVA. A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

Req: 81500002634442

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

02/09/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206843202 em 02/09/2025

Protocolo 257469109 de 02/09/2025

Nome da empresa CLINICA MEDICA DR DALILA SANTANA CABRAL LTDA NIRE 29206843202

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 225315612945723

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

000030

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03208041519-DALILA SANTANA CABRAL

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA**

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. No caso de morte, retirada, interdição ou qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, não implicará em extinção da sociedade. Pôr si e seus sucessores, assumem neste ato, os cotistas, compromisso irrevogável e irretratável de, na hipótese segunda, transferir as respectivas cotas a terceiros e que venham formalmente aderir a todos os termos do presente contrato social, estendendo-se tal disposição aos processos sucessórios pertinentes a primeira e terceira hipóteses.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA. O foro para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece TUCANO-BA.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O sócio declara que a sociedade se enquadra no porte de Microempresa ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em via única.

RIBEIRA DO POMBAL-BA, 22 de Agosto de 2025.

DALILA SANTANA CABRAL

Req: 81500002634442

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

02/09/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206843202 em 02/09/2025

Protocolo 257469109 de 02/09/2025

Nome da empresa CLINICA MEDICA DR DALILA SANTANA CABRAL LTDA NIRE 29206843202

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 225315612945723

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA.

Prezado Senhor,

Em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, venho através deste, informar, que acolho as justificativas da Secretária Municipal de Saúde em anexo, levando em consideração a urgência na prestação dos serviços e determino que proceda a imediata deflagração do processo, objetivando contratação de Empresa da área de Saúde, conforme documentação anexada ao Ofício da Secretária Municipal de Saúde, visando à oferta das consultas eletivas de Saúde do município, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município, com valor mensal estimado de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) pelo período de Agosto a 31 de Dezembro de 2026, devendo consultar a Contabilidade desta Prefeitura sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e a Assessoria Jurídica durante o procedimento para emitir Parecer Jurídico sobre a possibilidade da Contratação e os caminhos administrativos e jurídicos a seguir.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Araci – Bahia, 30 de Julho de 2026.

Atenciosamente,

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

AUTUAÇÃO

Ao 30º (Trigésimo) dia do mês de Julho de 2026. Eu, Agente de Contratação, autuei sob o nº 396/2024, este Processo, contendo Ofício da Secretaria Municipal de Saúde com documentos anexo da Empresa de Saúde a ser contratado, assim como Ofício da Prefeita Municipal, solicitando que seja consultada a Assessoria Jurídica e ao Setor de Contabilidade sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e sobre a possibilidade de Contratação de **CLINICA MEDICA DR DALILA SANTANA CABRAL LTDA**, disponibilização de profissional médico(a), com prestação de serviço em Pediatria com formação em Neuropediatria item 64 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, mediante demanda na Secretaria Municipal de Saúde Eu, (CLEIDSON MATOS BARRETO) – Agente de Contratação, assino.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

Araci-Bahia, 31 de Julho de 2026.

AO SETOR DE CONTABILIDADE.

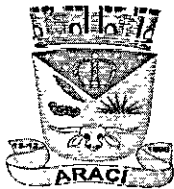
Prezado Senhor:

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara à abertura do Processo Administrativo em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, solicito desta Contabilidade, indicação dos recursos orçamentários, para contratação de **CLINICA MEDICA DR DALILA SANTANA CABRAL LTDA**, disponibilização de profissional médico(a), com prestação de serviço em Pediatria com formação em Neuropediatria item 64 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, com valor mensal estimado de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Agosto a 31 de Dezembro de 2026.

Certa de que serei atendida, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000034

Do: Setor Contábil

Para: Agente de Contratação

Prezado Senhor,

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há financeira e orçamentária com a lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa de Contratação de Empresa para a prestação de serviços médicos, decorrente da presente solicitação será custeada pela UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	13.02 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade:	2318 - Gestão e Manutenção das Ações - UPA
Elemento de despesa:	3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	500 / 600

Araci – Bahia, 03 de Agosto de 2026.

Arthur Vinicius Costa de Carvalho
Diretor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000035

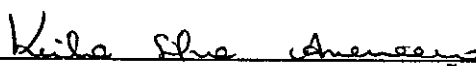
Araci - Bahia, 04 de Agosto de 2026.

À Assessoria Jurídica do Município
A/C Sr. Alberto Carvalho Silva

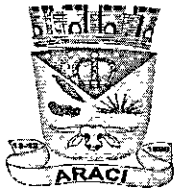
Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara a instauração do Processo Administrativo por pedido da Secretaria Municipal de Saúde, solicito desta Assessoria Jurídica, parecer quanto à possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação de **CLINICA MEDICA DR DALILA SANTANA CABRAL LTDA**, disponibilização de profissional médico(a), com prestação de serviço em Pediatria com formação em Neuropediatria item 64 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, com valor mensal estimado de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Agosto a 31 de Dezembro de 2026.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Atenciosamente,



KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000036

PARECER JURÍDICO

Contratação oriunda do Credenciamento, referente à contratação de pessoas físicas e empresas médicas, para a disponibilização de profissional Médico para atuar na rede municipal de saúde do município de Araci-BA.

Trata-se o presente da análise do processo de credenciamento, para contratação de mão de obra.

A área requisitante, foi a secretaria de saúde do município de Araci-BA.

Em atenção à solicitação constante do memorando esta Assessoria passa a analisar a legalidade e conveniência da contratação de prestação de serviços desse jaez.

É o relatório.

DAS RAZÕES DO PARECER

A nova Lei de licitações, define o credenciamento, na alínea XLIII do art. 6º como o "processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados".

Ao tratar desse instituto o professor Juliano Heinen assim explica:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

"Em linhas gerais, o credenciamento permite que o Poder Público firme contratação com todos que se interessem em fornecer determinado bem ou serviço, desde que os pretendentes satisfaçam as exigências legais.(TCU, Acórdão nº 10/199, Pleno. Por muito, até por ausência de uma regulamentação mais extensa sobre o tema, entendeu-se que o credenciamento se fundamentaria, legalmente, como uma hipóteses de inexigibilidade de licitação. Justifica-se esta afirmação, porque não se estaria diante de um caso em que se é obrigado a licitar. Hoje, o texto legal deixou claro que se trata de um procedimento auxiliar" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos-Lei nº 14.133/21 / Juliano Heinen- 3 ed, ver, atual. e ampl. -São Paulo: Juspodivm 2023, pg. 636).

Ao definir a natureza jurídica do credenciamento o professor Ronny Charles assim disserta:

"(...) A natureza jurídica do credenciamento não equivale à do contrato administrativo; ele é um procedimento auxiliar, produzido para justificar ulteriores contratações diretas.(...) (Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Chares Lopes de Torres- 14 ed., ver., atual. e ampl. - São Paulo: Editora Juspodvim, 2023, pg501)

No credenciamento, a administração pública não pretende contratar com um único fornecedor, como ocorre em outras modalidades de licitação. O Poder público não quer selecionar um ou poucos fornecedores ou prestadores, mas todos aqueles que queiram se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000038

adequar às normas estabelecidas, e prestar as atividades do mencionado sistema.

A lei, em rol taxativo, permite o credenciamento em três situações:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

O parágrafo único do mesmo dispositivo define alguns parâmetros de observância obrigatória em todos os credenciamentos que se façam. Dentre elas, a publicidade do credenciamento, que deve ser feita durante todo o prazo de validade de tal procedimento; se a contratação não puder ser simultânea, na forma do inciso I do caput do art. 79, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda; o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e nas hipóteses dos incisos I e II do caput do referido artigo, deverá definir o valor da contratação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

Em suma, adota-se esse tipo de processo administrativo quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.

Na área de saúde, atualmente, não restam maiores dúvidas acerca da possibilidade de órgãos e entidades públicas utilizarem o sistema de credenciamento para a contratação desses profissionais, tanto para atuarem em unidades públicas quanto em seus próprios consultórios, desde que verificada a inviabilidade de competição e que seja possível a contratação de todos os interessados

O TCM da Bahia já expôs que o credenciamento somente pode ser adotado de forma excepcional nas hipóteses em que a única forma de atender ao interesse público é contratando diretamente todos os particulares habilitados capazes de executar com segurança o objeto envolvido, devendo, pois, ser usado com cautela e em caráter subsidiário, fundamentando-se devidamente a sua escolha.

Inclusive respondeu a consulta formulada por um município vizinho, no seguinte sentido:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE.
CONCURSO PÚBLICO. REGRA GERAL. CONTRATAÇÃO
MEDIANTE CREDENCIAMENTO. EXCEPCIONAL
POSSIBILIDADE. 1. Em consonância com a
Constituição Federal, o atendimento de
necessidades permanentes da Administração deve
ser prestado por pessoal integrante do quadro de
servidores do Ente Municipal, admitidos, de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

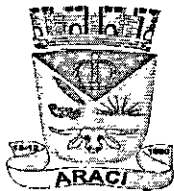
Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, sendo admitido, caráter excepcional, a efetivação desses, por nomeação em cargo em comissão e através de contratação temporária, desde que preenchidos os requisitos legais para tanto. 2. Na mesma linha de excepcionalidade, permitisse a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos, de forma complementar (não se trata de substituição de mão de obra), por intermédio do credenciamento, tanto fundamentada na Lei nº 8.666/93, quanto na Lei nº 14.133/21, cabendo ao Gestor avaliar, no caso concreto, o preenchimento dos requisitos estabelecidos legalmente para tanto, consoante anteriormente explicitado, à luz do interesse público e com observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência e competitividade. 3. Caberá ao responsável pelo Ente Municipal, diante do caso concreto, examinar na fase do planejamento, qual a opção mais adequada se o pagamento dos serviços médicos será por consulta ou por diária. Nesse ponto, infere-se que o Administrador Público deverá pautar suas ações, levando em consideração a sua realidade local, além de sempre buscar estar ancorado nos princípios que regem a Administração Pública, dentre eles, da legalidade, moralidade, proporcionalidade, razoabilidade, probidade administrativa e da eficiência. PROCESSO Nº 00583e22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000041

O TCU no acordo 352/2016-Plenário publicou o seguinte enunciado:

"O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal."

No presente caso os documentos juntados, a justificativa apresentada e o requerimento da Secretária de Saúde, comprovam a necessidade de adoção do procedimento do credenciamento para contratação dos serviços indicados e especificados.

No presente caso, o processo de credenciamento respeitou todos os princípios que regem o processo de licitação tais como, publicidade, impessoalidade e legalidade.

A comissão especial de credenciamento de saúde analisou os documentos apresentados, validando-os conforme ata assinado pelos EQUIPE DE APOIOS.

Portanto, pelo que foi exposto, entendemos o procedimento de credenciamento realizado é legal e deve ser dado prosseguimento.

É O PARECER, S.M.J.

Araci-BA, 04 de Agosto de 2026.

Alberto Carvalho Silva
Assessor Jurídico OAB/BA 20.591

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

TERMO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO DO PROCESSO

Em 04 de Agosto de 2026, atendendo ao pedido da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Araci-Bahia, apensamos ao Processo Administrativo nº 396/2024, os processos de Inexigibilidade com numeração individualizada, objetivando a contratação de Pessoa Jurídica, mediante documentação abaixo discriminada, para a prestação de serviços de saúde, que teve deferimento da Assessoria Jurídica do município, a qual definiu a modalidade a ser seguida, conforme Parecer Jurídico constante dos autos do Processo Administrativo vinculado às Inexigibilidades de licitação na sequência a ser seguidas: **CLINICA MEDICA DR DALILA SANTANA CABRAL LTDA**, vinculados ao processo de inexigibilidade **I100/2026EMP**. Portanto, juntam-se aos autos os devidos Processos de Inexigibilidade e Contratos, passando a constar um único processo de Credenciamento de Serviços de Saúde nº 001/2024.

Araci – Bahia, 04 de Agosto de 2026.


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO Nº 1101/2026


EDILSON PAZ DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO


JOSÉ RUAN DE JESUS
EQUIPE DE APOIO

**DECRETO “NE” Nº 1101 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, nomeação da Comissão de Contratação e atribuições no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 6º, incisos L e LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define, respectivamente, a Comissão de Contratação e o Agente de Contratação, suas composições e responsabilidades;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os princípios gerais das Licitações e Contratos Administrativos, assegurando eficiência, competitividade e transparência nos processos de aquisição de bens e serviços;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, que detalham as modalidades de Licitação aplicáveis no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das responsabilidades da autoridade superior quanto à Adjudicação e Homologação dos Processos Licitatórios, bem como o disposto no Parágrafo Único, que exige a divulgação e manutenção à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, dos atos que autorizam contratações diretas ou dos extratos decorrentes dos Contratos celebrados;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula o Processo de Contratação Direta, determinando os documentos necessários para sua instrução e a obrigatoriedade de divulgação dos atos relativos às contratações diretas;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a eficiência e a conformidade jurídica na condução dos Processos Licitatórios, Contratações Diretas e demais Procedimentos Administrativos relacionados às aquisições públicas, conforme os princípios da publicidade, legalidade, eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO, a importância de estabelecer de forma clara as competências e responsabilidades do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação para promover a transparência e a segurança jurídica nos Processos Administrativos,

DECRETA:

1





Art. 1º - Fica designado o Servidor Efetivo **CLEIDSON MATOS BARRETO**, Matrícula nº 335403, como Agente de Contratação, responsável pela condução dos Processos Licitatórios e Contratações Diretas no âmbito do Município de Araci. **3**

§1º - O Agente de Contratação será pessoa designada pela autoridade competente, dentre servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme disposto no Art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá comprovar capacitação técnica específica.

§2º - A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes membros designados, preferencialmente Servidores Efetivos ou Empregados Públicos do quadro permanente:

I. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9693828 – Função: Análise Técnica de Documentos e Propostas;

II. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Função: Suporte Administrativo e Operacional no trâmite do Processo, e, elaboração de Relatórios e registros formais.

§3º - A Comissão de Contratação poderá, excepcionalmente, atuar cumulativamente como Equipe de Apoio, desde que haja designação expressa para ambas as funções e sejam observadas a segregação de atribuições e a imparcialidade no desempenho das atividades.

§4º - Compete à Equipe de Apoio prestar suporte técnico, operacional e administrativo, sob a supervisão do Agente de Contratação, conforme demanda específica de cada modalidade licitatória.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão de Contratação no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci:

I. Marcio Carvalho da Silveira, Matrícula nº 332503 – Presidente;

II. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9673246 – Membro;

III. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Membro.

Parágrafo Único. A Comissão de Contratação será composta, em sua maioria, por Servidores Efetivos ou Empregados Públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme o Art. 6º, Inciso L, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Compete ao Agente de Contratação:

I. Conduzir os processos licitatórios desde a fase interna até a homologação do objeto, nos casos em que não houver interposição de recurso administrativo;

II. Negociar com fornecedores para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

III. Realizar o julgamento das propostas e habilitação dos licitantes, observando os critérios definidos no Edital;

IV. Encaminhar o Processo Administrativo Licitatório à autoridade competente para Adjudicação, Ratificação e Homologação;

V. Alimentar os sistemas eletrônicos, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município de Araci, através do site: www.araci.ba.gov.br, garantindo a transparência dos atos administrativos;

VI. Divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, os atos que autorizam contratações diretas ou os extratos decorrentes dos Contratos celebrados, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Em caso de interposição de Recurso Administrativo, o Processo será remetido à autoridade competente para decisão e posterior Homologação, conforme o Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**Art. 4º - Compete à Comissão de Contratação:**

- I. Conduzir os Processos Licitatórios que envolva bens e serviços especiais, nas modalidades que exijam avaliação colegiada;
- II. Receber, examinar e julgar todos os documentos relativos à habilitação e às propostas apresentadas;
- III. Elaborar as atas das sessões públicas, relatórios conclusivos sobre o Processo Licitatório e dos julgamentos realizados durante o certame;
- IV. Assegurar a aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em todos os atos.

Parágrafo Único. Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente pelos atos praticados, salvo manifestação fundamentada e registrada em ata, nos termos do artigo 8º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º - Nos casos de Contratação Direta (Dispensa e Inexigibilidade de Licitação):

- I. O Agente de Contratação será responsável pela condução do Processo Administrativo, elaborando as justificativas e analisando a conformidade da contratação com a legislação vigente;
- II. A Adjudicação, Ratificação e a Homologação do objeto serão realizadas pela autoridade competente, conforme os termos do Art. 71 e Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º - O Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação serão assistidos, quando necessário, pelo Órgão de Assessoramento Jurídico e pelo Órgão de Controle Interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - O Agente de Contratação poderá exercer, cumulativamente, a função de Pregoeiro, desde que formalmente designado e devidamente capacitado, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Parágrafo Único. A acumulação das funções não deverá comprometer a eficiência ou a qualidade dos processos conduzidos pelo Servidor.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Araci, Estado da Bahia, em 01 de outubro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



CERTIFICADO

A BLL COMPRAS, certifica que:

CLEIDSON MATOS BARRETO

Concluiu o evento: Curso de Capacitação da Nova Lei de Licitações, realizado entre os dias
28/06 a 02/07 de 2021, no horário compreendido das 18:30 às 21:30 horas.

CARGA HORÁRIA: 15Horas

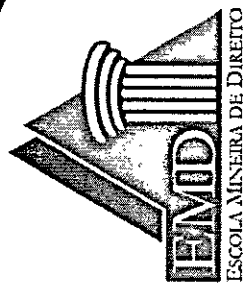


BLL COMPRAS
CNPJ:105088430002-38

Dudson Serraine
Vice-Presidente

000046

CERTIFICADO



A Escola Mineira de Direito certifica que

CLEIDSON MATOS BARRETO

participou do evento: 2º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS,
realizado na modalidade online nos dias 27 a 30 de Junho de 2022,
com carga horária de 16 horas-aula.

Varginha, 30 de Junho de 2022

Fernando de Paula Batista Mello
Diretor Presidente da EMD

Escola Mineira de Direito

R. Alberto Cabre, nº 501, térreo, Vila Pinto, Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3015-8283

Evento:	2º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Nome:	Cleudson Matos Barreto
Carga Horária:	16hs

Segunda-feira, 27 de Junho de 2022	
Tema:	Palestrante:
O credenciamento na Nova Lei de Licitações e Contratos	Michèle Marry
A regulamentação e a aplicação da Nova Lei pelos Municípios	Felipe Dalenogare Alves
O tratamento jurídico diferenciado das microempresas e empresas de Pequeno Porte no Nova Lei de Licitações	Priscila Vieira
A discriçãoariedade na Nova Lei de Licitações	André Malheiros

Terça-feira, 28 de Junho de 2022	
Tema:	Palestrante:
Fiz um contrato administrativo, e agora?	Juliano Helnen
Inovações da NLLC - é possível?	Marilene Matos
O papel da Advocacia Pública na Nova Lei de Licitações e Contratos	Gládia Pompeu
Licitações na Lei de Improbidade	Antonio Rodrigo Machado

Quarta-feira, 29 de Junho de 2022	
Tema:	Palestrante:
A Atuação dos Tribunais de Contas na Nova Lei de Licitações e Contratos	Fabrizio Mareco
Improbidade Administrativa e Licitações e Contratos	Rodrigo Vargas
Infrações e sanções na NLLC	Viviane Mafissoni
A contratação direta na nova Lei de Licitações e Contratos	Tiassi Júnior

Quinta-Feira, 30 de Junho de 2022	
Tema:	Palestrante:
Contratações Públicas de soluções inovadoras	Mirela Miró
ESG nas Contratações Públicas	Caroline Rodrigues
Duração dos contratos administrativos na Nova Lei	Gabriela Pécio
Aspectos Técnico-Jurídicos para Análise e Julgamento da Proposta de Obras Públicas na NLLC	José Claudionor Leme

Varginha, 30 de Junho de 2022


Feyrando de Paula Batista Mello
Diretor Presidente da EMD

CERTIFICADO

CLEIDSON MATOS BARRETO

Participou do Curso de Dispensa Eletrônica na Nova Lei de Licitações no período
de 02/08/2022

CARGA HORÁRIA: 3 horas

Realização:



BIL COMPRAS
CNPJ:105088430002-38

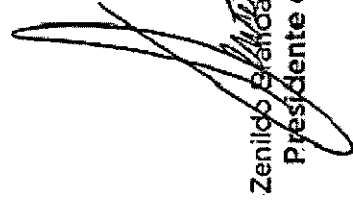

Hudson Seraline

000049



CERTIFICADO

Certificamos que **CLEIDSON MATOS BARRETO**, CPF: 012.398.915-98, participou do "UPB Capacita: Implantação da Nova Lei de Licitações nº 14.133/21-Módulo I", realizado pela União dos Municípios da Bahia - UPB, no dia 18 de janeiro de 2023, no Município de Salvador, com carga horária de 8 horas.



Zenildo Brandão Santana
Presidente da UPB



CERTIFICADO

Certificamos que

Cleudson Matos Barreto

participou do seminário **Nova Lei de Licitações: Desafios e Oportunidades** no dia 11 de abril de 2023, realizado no auditório da ALBA - CAB em Salvador, com carga horária total de 08 horas.

Y. H. L.

JORGE KHOURY
Diretor Superintendente
Sebrae - BA

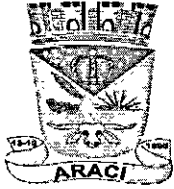


Órgão de Contas dos Municípios do Estado da Bahia



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

000051



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000052

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,
N.º 1100/2026EMP, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.**

O SETOR DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1101 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025,

CONSIDERANDO, o requerimento de Empresa da área de Saúde disponibilização de profissional médico(a), com prestação de serviço em Pediatria com formação em Neuropediatria item 64 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

CONSIDERANDO, os dados da pessoa jurídica CLINICA MEDICA DR DALILA SANTANA CABRAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.457.353/0001-16, situada no distrito de Creguenhem, zona rural, Tucano - Ba, conforme documentos comprobatórios que atentam para a sua capacidade para atuar neste município.

CONSIDERANDO, a notoriedade da competência da Empresa; do seu zelo profissional; da sua idoneidade moral e social;

CONSIDERANDO, que a profissional, DALILA SANTANA CABRAL, CRM/BA nº 38583, possui qualificação para o serviço ora solicitado neste processo;

CONSIDERANDO, ainda, que a CONTRATADA, sempre exerceu com competência as atividades profissionais como empresa de saúde, para atender a demanda de serviço de saúde existente em diversos Municípios.

CONSIDERANDO, que o valor cobrado pela Contratação do profissional, para a prestação de serviços médicos é considerado razoável, dentro do valor do mercado, obedecendo a Tabela SUS;

CONSIDERANDO, finalmente, que o profissional em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender os serviços de saúde, objeto da contratação, cuja seleção e escolha, atende à situação posta à apreciação, caso este absolutamente justificado, pelo "caput" do art. 74 da Lei nº 14.133/21, onde estabelece ser **"inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:..."** e que o rol não é taxativo, significando que, nos casos cuja inviabilidade de competição haja efetiva comprovação é possível a contratação direta, por esta razão, resolve declarar Inexigível

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

o Processo Licitatório, com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts. 6º, 196 e 197 da CF/88, para recomendar a contratação da empresa **CLINICA MEDICA DR DALILA SANTANA CABRAL LTDA**, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas nos arts. 89 a 95 e demais disposições da Lei n.º 14.133/21.

Publique-se e Registre-se.

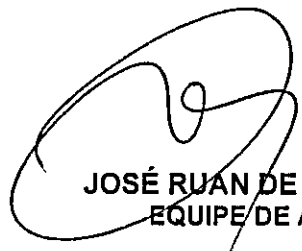
Araci-Bahia, 04 de Agosto de 2026.



CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



EDILSON PAZ DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO



JOSÉ RUAN DE JESUS
EQUIPE DE APOIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1100/2026EMP, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2024.

ATA DE REUNIÃO

Ao quinto (05º) dia, do mês de Agosto de 2026, o agente de contratação e equipe de apoio reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Araci, nesta Cidade, para avaliar e decidir sobre a solicitação da Secretária Municipal de Saúde autorizada pela Prefeita para a contratação de **CLINICA MEDICA DR DALILA SANTANA CABRAL LTDA**, disponibilização de profissional médico(a), com prestação de serviço em Pediatria com formação em Neuropediatria item 64 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Agosto a 31 de Dezembro de 2026, considerando que a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, contendo todos os requisitos indispensáveis à prestação dos serviços, resolve a Comissão com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, EC nº 19 0 9.648, de 27/05/98, que regulamenta o artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts, 6º, 196 e 197 da CF/88, considerar Inexigível o Processo Licitatório, cujo Termo com as justificativas segue em anexo para Adjudicação pela Comissão de Licitação e posterior Ratificação e Homologação por parte do Chefe do Poder Executivo. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a reunião e lavrada presente Ata para os devidos fins de direito.

Araci - Bahia, 05 de Agosto de 2026.


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO


JOSÉ RUAN DE JESUS
EQUIPE DE APOIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

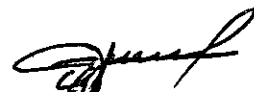
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1100/2026EMP, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2024.**

O agente de contratação, juntamente com a equipe de apoio, nomeados pelo DECRETO Nº 1101/2026, nos reunimos para analisar o Processo Administrativo nº 396/2024, vinculado à inexigibilidade de Licitação nº 1100/2026EMP, que após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos. **ADJUDICAMOS** o objeto da contratação em favor de **CLINICA MEDICA DR DALILA SANTANA CABRAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.457.353/0001-16, situada no distrito de Creguenhem, zona rural, Tucano - Ba, disponibilização de profissional médico(a), com prestação de serviço em Pediatria com formação em Neuropediatria item 64 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Agosto a 31 de Dezembro de 2026, considerando que a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1100/2026EMP.

Araci - Bahia, 05 de Agosto de 2026.


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
EDILSON PAZ DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO
JOSÉ RUAN DE JESUS
EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

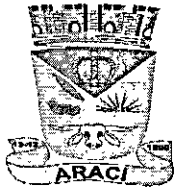
000056

**RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I100/2026EMP, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO
DE Nº 001/2024.**

A Prefeita Municipal, no uso da competência que lhe outorga o art. 74. inciso III, **RATIFICA O ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I100/2026EMP**, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, vem formalizar a **INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para Contratação **CLINICA MEDICA DR DALILA SANTANA CABRAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.457.353/0001-16, situada no distrito de Creguenhem, zona rural, Tucano - Ba, neste ato, com valor mensal estimado de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Agosto a 31 de Dezembro de 2026, considerando que a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **I100/2026EMP**.

Araci - Bahia, 06 de Agosto de 2026.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



RESUMO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE nº I100/2026EMP

Espécie : Prestação de Serviços

Resumo do Objeto : Contratação de empresa médica CLINICA MEDICA DR DALILA SANTANA CABRAL LTDA, disponibilização de profissional médico(a), com prestação de serviço em Pediatria com formação em Neuropediatria item 64 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

Modalidade : Inexigibilidade conforme estabelecido no Artigo, 74, caput, da Lei14.133/21.

Processo Administrativo: 396/2024

Nº da Inexigibilidade: I100/2026EMP

Data da Ratificação: 06/08/2026

Crédito da Despesa:

Unidade Orçamentária: 13.02 – Fundo Municipal de Saúde

2318 - Gestão e Manutenção das Ações - UPA

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500 / 600

Vigência do Contrato: 31/12/2026

Valor Estimado do Contrato mensal: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

CONTRATADO: CLINICA MEDICA DR DALILA SANTANA CABRAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.457.353/0001-16, situada no distrito de Creguenhem, zona rural, Tucano - Ba.

Assina Pela Contratante: MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA – Prefeita Municipal de Araci e KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO- Fundo Municipal de Saúde – FMS

Assina pela Contratada: Srª. DALILA SANTANA CABRAL, médica, portadora da cédula de identidade nº 12.129.914-78, inscrita no CPF sob o nº 032.080.415-19, inscrito no CRM-BA nº 38583.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



EXTRATO DE CREDENCIAMENTO	Lei 14.133/21.
Fundamentação:	
N. do CREDENCIAMENTO: 001/2024-FMS	
Tipo de CREDENCIAMENTO:	CREDENCIAMENTO Nº 100/2026EMP
CREDENCIANTE:	Fundo Municipal de Saúde
CREDENCIADO: CLINICA MEDICA DR DALILA SANTANA CABRAL LTDA	
OBJETO: contratação de empresa médica CLINICA MEDICA DR DALILA SANTANA CABRAL LTDA , disponibilização de profissional médico(a), com prestação de serviço em Pediatria com formação em Neuropediatria item 64 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024	Credenciamento
Valor Estimado Global: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).	
Prazo de Vigência: 31/12/2026	
Forma de Pagtº:	Mensal
Dotação: Atividade: 2318 - Gestão e Manutenção das Ações - UPA Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 500 / 600	
Data da assinatura: 07/08/2026	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000059

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I100/2026EMP, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO
DE Nº 001/2024.**

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 396/2024, vinculado a Inexigibilidade de Licitação Nº I100/2026EMP, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação de **CLINICA MEDICA DR DALILA SANTANA CABRAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.457.353/0001-16, situada no distrito de Creguenhem, zona rural, Tucano - Ba, neste ato, disponibilização de profissional médico(a), com prestação de serviço em Pediatria com formação em Neuropediatria item 64 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Agosto a 31 de Dezembro de 2026, considerando que a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº I100/2026EMP.

Araci - Bahia, 06 de Agosto de 2026.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA

A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, VISANDO A TRANSPARÊNCIA DOS SEUS ATOS, VEM A PUBLICAR:

ASSINADO DIGITALMENTE
J. J. S. SILVA LTDA/21784056000154
CNPJ: 21.784.056/0001-54
Conforme MP 2.200-2/01
ICP-Brasil - IT

SUMÁRIO

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 1100/2026EMP – RESUMO DO CONTRATO DE Nº 100/2026EMP

contratação de empresa médica CLINICA MEDICA DR DALILA SANTANA CABRAL LTDA, disponibilização de profissional médico(a), com prestação de serviço em Pediatria com formação em Neuropediatria item 65 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



GESTOR: MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA

Aponte sua câmera para o QRCode para visualizar a publicação em seu dispositivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de aplicação
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº I100/2026EMP

Órgão Interessado: Fundo Municipal de Saúde de ARACI, Estado da Bahia

Empresa ou Prestador de Serviço: CLINICA MEDICA DR DALILA SANTANA CABRAL LTDA

OBJETO: contratação de empresa médica CLINICA MEDICA DR DALILA SANTANA CABRAL LTDA, disponibilização de profissional médico(a), com prestação de serviço em Pediatria com formação em Neuropediatria item 65 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

Valor Global: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.316 - Gestão e Manutenção das Ações - Atenção Especializada

Elemento da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500 / 600

Prazo: Agosto a Dezembro de 2026.

ARACI - BA, 07/08/2026.

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO - Secretária Municipal de Saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000062



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2026EMP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI, EM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CLINICA MEDICA DR DALILA SANTANA CABRAL LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI, Bahia, estabelecida à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, representado por sua gestora, a Sra. KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 09.736.808-30 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 033.395.985-09, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia doravante denominados CONTRATANTES e de outro lado, CLINICA MEDICA DR DALILA SANTANA CABRAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.457.353/0001-16, situada no distrito de creguenhem, zona rural, Tucano - Ba, neste ato, tendo como seu representante médico(a) Sr^a. DALILA SANTANA CABRAL, médica, portadora da cédula de identidade nº 12.129.914-78, inscrita no CPF sob o nº 032.080.415-19, inscrito no CRM-BA nº 38583, ora denominado CONTRATADA, com base nas disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente CONTRATO tem como objeto contratação de empresa médica CLINICA MEDICA DR DALILA SANTANA CABRAL LTDA, disponibilização de profissional médico(a), com prestação de serviço em Pediatria com formação em Neuropediatria item 64 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.
2. Este CONTRATO fica vinculado aos termos do Edital da Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2024-FMS e da Inexigibilidade de Licitação Nº 100/2026EMP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000063

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

1. O valor total deste CONTRATO é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), sendo que será percebido mensalmente a quantia de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente ao item 64. No valor CONTRATADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.
2. Os preços serão fixos e irrevogáveis;
3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos CONTRATOS de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos CONTRATADOS, respeitados os preços médios praticados na região.
5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente e com a liquidação da despesa, mediante transferência bancária:
6. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

1 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CONTRATO, até 31 de Dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.

2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CONTRATADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

3 – A Secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no REQUERIMENTO DE CONTRATO, obrigando-se a CONTRATADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

Dant

000064



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000.

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



4 - Parágrafo Único – O servidor responsável pela fiscalização deste contrato é o Sr.(a) ANGELA LIMA OLIVEIRA, CPF sob nº 011.059.755-92.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	Unidade Gestora
Secretaria Municipal de Saúde	2316	33.90.39	500 600	1302

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO;

3. Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.

4. Durante a sua vigência o CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores e empresas, devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.

5. A Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

8. Não obstante a CONTRATANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

Deut



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



9. Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, salvo os fornecedores optantes pelo regime de tributação Simples Nacional, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, nos termos do art. 11, da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 - anexo I, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá apresentar junto com as notas fiscais:

- I- Prova de regularidade junto ao FGTS;
- II- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- III- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- IV- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;
- V- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CONTRATO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - Fizer declaração falsa;

3.5 - Cometer fraude fiscal;

3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CONTRATO.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

Assinatura

000066



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

2. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IV do artigo 139 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

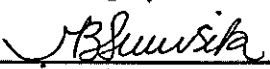
3.1 - Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araci - BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Araci - Ba, 07 de Agosto de 2026.


 MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA

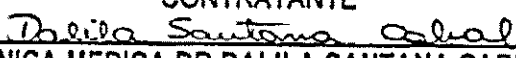
Prefeita Municipal

CONTRATANTE


 KEILA SILVA ANUNCIÇÃO

Gestora FMS

CONTRATANTE

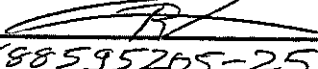

 CLÍNICA MEDICA DR DALILA SANTANA CABRAL LTDA

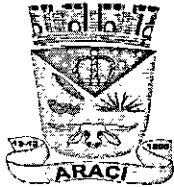
RAMON CONCEIÇÃO FERREIRA

CONTRATADO

Testemunhas


 CPF 055609025-0


 CPF 688595265-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000067

EXTRATO DO CONTRATO Nº I100/2026EMP REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I100/2026EMP, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, neste ato representada, pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 09.736.808-30 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 033.395.985-09, residente e domiciliada na cidade de Araci- Bahia.

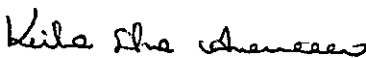
CONTRATADO: CLINICA MEDICA DR DALILA SANTANA CABRAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.457.353/0001-16, situada no distrito de Creguenhem, zona rural, Tucano - Ba, nos termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominado CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de empresa médica, disponibilização de profissional médico(a), com prestação de serviço em Pediatria com formação em Neuropediatria item 64 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

PAGAMENTO: O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), pagos por plantões realizados por mês pelos serviços prestados a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de Agosto e terá seu término no dia 31 de Dezembro de 2026.

Araci - Bahia, 07 de Agosto de 2026.


KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO- GESTORA
DECRETO Nº 0569/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

000068

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

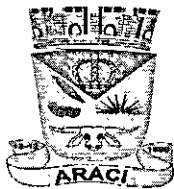
AUTORIZAÇÃO**AO SETOR DE CONTABILIDADE**

Autorizo ao Setor de Contabilidade a Empenhar o referido processo e em seguida remeter a Secretária Municipal de Saúde que é a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente nomeado pelo Decreto nº 0569/2025, Sr^a. **KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO**, para formalizar autorização para Prestação de Serviços de **CLINICA MEDICA DR DALILA SANTANA CABRAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.457.353/0001-16, situada no distrito de Creguenhem, zona rural, Tucano - Ba, neste ato, disponibilização de profissional médico(a), com prestação de serviço em Pediatria com formação em Neuropediatria item 64 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Agosto a 31 de Dezembro de 2026, considerando que, a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **I100/2026EMP**, para o período, pelas seguintes Dotações Orçamentárias seguinte;

Unidade Orçamentária:	13.02 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade:	2318 - Gestão e Manutenção das Ações - UPA
Elemento de despesa:	33.90.39 – Outros Serviços Terceiros– Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	500 / 600

Araci- Bahia, 07 de Agosto de 2026.


MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000069

ORDEM DE SERVIÇO

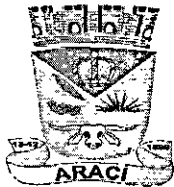
Autorizo que sejam iniciados os serviços por **CLINICA MEDICA DR DALILA SANTANA CABRAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.457.353/0001-16, situada no distrito de Creguenhem, zona rural, Tucano - Ba, neste ato, disponibilização de profissional médico(a), com prestação de serviço em Pediatria com formação em Neuropediatria item 64 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Agosto a 31 de Dezembro de 2026, considerando que a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1100/2026EMP.

Araci - Bahia, 07 de Agosto de 2026.

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO

DECRETO Nº 0569/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000070

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 396/2024

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2026EMP

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa médica **CLINICA MEDICA DR DALILA SANTANA CABRAL LTDA**, disponibilização de profissional médico(a), com prestação de serviço em Pediatria com formação em Neuropediatria item 64 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

EMPRESA: CLINICA MEDICA DR DALILA SANTANA CABRAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.457.353/0001-16, situada no distrito de Creguenhem, zona rural, Tucano - Ba.

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 74, inciso IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

DATA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE: 20/08/2026

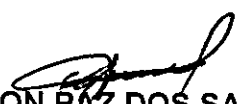
DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/08/2026

DATA DA CONTRATAÇÃO: 07/08/2026

VIGÊNCIA: 31/12/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO Nº 1101/2026


EDILSON PAZ DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO


JOSÉ RUAN DE JESUS
EQUIPE DE APOIO



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

RESUMO DO CONTRATO

Contrato de nº 100/2026EMP

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de ARACI, Estado da Bahia

Contratado: CLINICA MEDICA DR DALILA SANTANA CABRAL LTDA

OBJETO: contratação de empresa médica CLINICA MEDICA DR DALILA SANTANA CABRAL LTDA, disponibilização de profissional médico(a), com prestação de serviço em Pediatria com formação em Neuropediatria item 65 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

Valor Global: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.316 - Gestão e Manutenção das Ações - Atenção Especializada

Elemento da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500 / 600

Prazo: Agosto a Dezembro de 2026.

ARACI - BA, 07/08/2026.

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO - Secretária Municipal de Saúde.

